DECRETO Nº. 15.700/23

Dispõe sobre expediente excepcional no âmbito do Poder Executivo Municipal durante a realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023™.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a realização da Copa do Mundo Femina da FIFA 2023™, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023, evento esportivo de repercussão mundial que gera amplo interesse no acompanhamento pelo público;
- que especialmente quanto aos jogos que envolvam a Seleção Brasileira Feminina há mobilização de todo o país, entretanto, devendo-se assegurar a regularidade dos serviços públicos, revela-se razoável e de satisfação ao próprio interesse público e coletivo a adaptação do horário de expediente;

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023™, nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira Feminina de Futebol, o expediente das repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, terá seu início e encerramento, de forma ininterrupta, fixados na seguinte forma:

I - no dia em que o jogo se iniciar as 7 horas, o expediente será de 11 h as 18 horas;

II - no dia em que o jogo se iniciar as 8 horas, o expediente será de 12 h as 18 horas;

Art. 2º Caso a Seleção Brasileira Feminina de Futebol avance para as fases finais (oitavas, quartas de finais, semifinais e final) da competição, observar-se-á às seguintes hipóteses:

I - se o jogo ocorrer no horário de 4h30 ou de 5 h, o expediente será 9 h as 18 horas;

II - se o jogo ocorrer no horário de 7 h, 7h30 ou 8 h, o expediente será 12 h as 18 horas;

Parágrafo único: Em caso de prorrogação do tempo regulamentar de jogo e/ou disputa de pênaltis, durante as fases finais, o horário do início do expediente indicado nos incisos I e II do *caput* será postergado em uma hora e meia, mantendo-se o horário de término.

Art. 3º Não se aplica o disposto neste Decreto aos serviços considerados essenciais, cuja natureza impede a paralisação ou interrupção, sob pena de desassistência, devendo-se assegurar o pleno atendimento à população, cabendo à autoridade máxima de cada Secretaria Municipal, mediante portaria, organizar em seus respectivos âmbitos escalas para garantia da regular prestação de tais serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de junho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - GLJ-P05-WQX-Y3N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/07/2023 às 16:32:45

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 20/07/2023 às 18:02:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 20/07/2023 às 19:59:28 com o CPF ***.386.796-**, em nome de THIAGO NUNES LEMOS, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 21/07/2023 às 14:45:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 24/07/2023 às 14:44:28 com o CPF ***.302.986-**, em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GLJ **P05** **WQX** **Y3N**